



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 21/2022  
Protocolo administrativo Nº 1109/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES E DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, São Luís/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador-Presidente **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, mediante o Decreto s/nº, de 27 de maio de 1992, inscrita no CNPJ sob nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia do Botafogo, 190, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, cargo **PRESIDENTE**, tendo em vista o que consta do **Protocolo Administrativo nº TRT 16 nº 1109/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Leis n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumerada:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos vagos do quadro permanente de servidores e formação de cadastro de reserva do **CONTRATANTE**, conforme descritos na Proposta Técnica nº 162/2022, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

1.2. O concurso público em questão deverá ser realizado da seguinte forma: Quadro-resumo atribuições

1



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

Etapa	Responsabilidade
Prova <b>Objetiva</b> , de caráter <b>eliminatório e classificatório</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Perícia Médica</b>	<b>CONTRATANTE</b>
<b>Heteroidentificação</b>	<b>CONTRATADA</b> composição (em local disponibilizado pelo <b>CONTRATANTE</b> )

1.3. As provas do concurso público serão realizadas na cidade de São Luís – MA, em um único domingo, preferencialmente sendo os cargos de analista aplicados no turno da manhã e os cargos para técnico aplicados no turno da tarde.

1.4. O fornecimento de materiais e dos serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados conforme consta na Proposta Técnica nº 162/2022 da **CONTRATADA**.

1.5. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente contrato e da Proposta Técnica nº 162/2022, prevalece o disposto no presente contrato.

1.6. A divulgação do resultado final do concurso deverá ocorrer até 15/12/2022 conforme previsto no Cronograma de Atividades, que fica também fazendo parte integrante do presente contrato.

1.7. Havendo concordância entre as partes, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas.

1.8. O presente instrumento vincula-se à autorização para dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei n. 8666/93, constante do PA – 1109/2022, e à Proposta Técnica nº 162/2022.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato pelas partes.

2.2. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

2.3. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

2



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

2.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente a previsão contida na Proposta Técnica nº 162/2022, a **CONTRATADA** poderá, com a anuência do **CONTRATANTE**, proceder à revisão dos prazos constante no Cronograma de Atividades.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na Proposta Técnica nº 162/2022, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ 1.849.175,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.

Cargo	Valor Unitário	Estimativa de Inscritos	Estimativa de Isentos	Candidatos Pagantes	Valor Total
Técnico Judiciário	R\$ 58,00	25.500	5%	24.225	R\$ 1.405.050,00
Analista Judiciário	R\$ 68,00	6.875	5%	6.531	R\$ 444.125,00
Valor Global					<b>R\$ 1.849.175,00</b>

3.2. O valor total a ser recebido pela **CONTRATADA** somente será conhecido ao término das inscrições e corresponderá ao número de candidatos inscritos pagantes em cada cargo multiplicado pelo valor unitário cobrado por cargo.

3.3. O valor da taxa de inscrição será definido e arrecadado pelo **CONTRATANTE** por intermédio de Guia de Recolhimento – GRU.

3.3.1. O repasse à **CONTRATADA** será da seguinte forma:

3.3.1.1. 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;

3.3.1.2. 30% após aplicação das provas;

3.3.1.3. 20% após resultado definitivo das provas objetivas; e

3.3.1.4. 20% após a homologação do resultado do concurso.

3.4. A remuneração pelos serviços prestados constantes dessa proposta cobrirá todas as despesas com o concurso público, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços desta proposta.

3.5. Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus será da **CONTRATADA**.

3.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente bancárias, até o décimo quinto dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente a cada etapa concluída, em quatro parcelas, na forma acima especificada.

3



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

3.7. Para todos os fins, considera-se como data de pagamento o dia da emissão de ordem bancária.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438,$$

TX = percentual da taxa anual = 6% a.a.

3.9. O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta on-line ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

3.10. Na hipótese de que o **CONTRATANTE** cancele a aplicação das provas objeto da contratação, seja qual for o motivo, inclusive em razão da pandemia da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo o **CONTRATANTE** ressarcir tais despesas após regular apuração, bem como efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** do valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

4.1. Em função da imunidade tributária da **CONTRATADA**, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades

4



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683-19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos na cláusula quarta se reputam líquidos, de tal maneira que o **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao pagamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA- DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Os valores de inscrição fixados pelo **CONTRATANTE** serão recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União/GRU – Simples, a ser gerada no próprio site da Contratada, tendo como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, UG/Gestão 080018/00001, usando, quando da geração da GRU o código 18833-6 e número de referência 11092022, relativos à taxa de inscrição do concurso público do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

5.2. Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** as seguintes providências:

5.2.1. Firmar convênio com Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas.

5.2.2. Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 dias úteis da abertura das inscrições.

5.2.3. Baixar e encaminhar à **CONTRATADA**, frequentemente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.

5.2.4. Assumir, perante a **CONTRATADA** e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho - 168170 - apreciação de causas na Justiça do Trabalho no Estado do Maranhão, natureza de despesa 339039.48 - serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o concurso público que possibilitem à **CONTRATADA** o cumprimento integral desta proposta;

7.1.2. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados dentro das normas estabelecidas;

5



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

7.1.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da **CONTRATADA**, por meio da Comissão do Concurso público ou de representante credenciado, para esclarecimento de dúvidas, prestação de informações e o que mais for necessário ao bom andamento do concurso público;

7.1.4. Providenciar local para procedimento de Heteroidentificação;

7.1.5. Providenciar Conta Única no Tesouro Nacional para Recolhimento dos valores de inscrição;

7.1.6. Homologar os resultados do concurso público; e

7.1.7. Emitir atestado de capacidade técnica e logística para a **CONTRATADA**.

7.1.8. Responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público de acordo com a legislação vigente;

7.1.9. Informar à **CONTRATADA** a data de homologação do Concurso Público.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;

8.1.2. Avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo **CONTRATANTE** e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avaliadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;

8.1.3. Elaborar o cartaz de divulgação e enviar via e-mail para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;

8.1.4. Divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria **CONTRATADA**;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet;

8.1.6. Receber e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor da inscrição nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, para o candidato na condição de doador de medula óssea e responder os recursos interpostos pelos candidatos quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos;

6



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

8.1.7. Receber e encaminhar para análise do órgão Gestor do CadÚnico, considerando o Decreto Federal nº 6.593/2008 - CadÚnico, os pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, bem como encaminhar os recursos interpostos pelos candidatos quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos, para análise do órgão Gestor;

8.1.8. Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;

8.1.9. Enviar o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para aplicação das Provas Objetivas;

8.1.10. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

8.1.11. Manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso em decorrência dos serviços contratados;

8.1.12. Manter absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;

8.1.13. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao concurso público, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos;

8.1.14. Arcar com as despesas de provas especiais, se houver;

8.1.15. Providenciar transporte para seus representantes de São Paulo - SP à cidade de São Luís e retorno, para aplicação das Provas Objetivas .

8.1.16. Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de São Luís/MA, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas;

8.1.17. Providenciar na cidade de São Luís/MA, lugar seguro para a guarda de provas;

8.1.18. Providenciar locais para aplicação das Provas Objetivas, arcando com eventuais despesas disso decorrentes, observando-se os seus próprios parâmetros e quantitativos, estando esses em consonância com as normas locais de saúde e segurança de prevenção ao Covid-19;

8.1.19. Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas.

7



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

8.1.20. Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas.

8.1.21. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;

8.1.22. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas.

8.1.23. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;

8.1.24. Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA;

8.1.25. Fornecer os resultados das Provas, nas datas a serem definidas no Cronograma de Atividades;

8.1.26. Guardar, em local apropriado, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relativos à aplicação das provas, pelo prazo de validade do Concurso, bem como durante eventual prorrogação de prazo, a contar da data de homologação. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia ao **CONTRATANTE**. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.

8.1.27. Apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da **CONTRATADA** para atuar como preposto e responder pela execução dos serviços, conforme disposto no art. 68, da Lei no 8.666/93;

8.1.28. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo assinatura e transcrição de frase das Folhas de Respostas Personalizadas;

8.1.29. Responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à **CONTRATADA**;

8.1.30. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato no tocante às suas obrigações, correndo às expensas da **CONTRATADA**, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

8.1.31. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

8.1.32. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência e às lactantes, respeitadas todas as normas aplicáveis ao Órgão CONTRATANTE;

8.1.33. Se necessário, o Representante da **CONTRATADA** acionará o serviço de atendimento médico de urgência/emergência público do Estado do Maranhão;

8.1.34. Prestar assessoria e assistência técnica ao longo das etapas de realização do concurso público, visando elucidar questões que sejam suscitadas pela Comissão do CONTRATANTE;

8.1.35. Fornecer assessoria jurídica específica na área de concursos públicos, relativa às atividades sob sua responsabilidade.

8.1.35.1 A fim de garantir a plena execução dos serviços, a Fundação Getulio Vargas disponibilizará assessoria jurídica no dia da aplicação da prova, no local com maior número de inscritos, com a finalidade de receber eventuais oficiais de justiça e dirimir aspectos jurídicos;

8.1.36. Realizar, durante a execução de todas as etapas do concurso público, nos limites de sua atuação, o levantamento e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do **CONTRATANTE**.

8.36.1 A disponibilidade para o fornecimento dos subsídios mencionados permanecerá válida mesmo após o período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes.

8.1.37. Entregar os resultados finais do certame, com relação dos candidatos aprovados por cargo, em ordem de classificação, bem como listagem específica dos candidatos concorrentes a vagas reservadas, por ordem de classificação geral;

8.1.38. Responsabilizar-se, também perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam diretamente afetas, nos termos deste Contrato;

8.1.39. Garantir que a Banca Examinadora, para a caracterização do notório saber, dentre outros, tenha titulação acadêmica em área afim com a matéria examinada e/ou ser ocupante de cargo público ou privado da mesma carreira objeto do concurso ou equiparada e/ou ter anteriormente participado como membro de Banca Examinadora de, no mínimo, vinte concursos públicos;

8.1.40. Proceder exclusivamente à anulação das provas dos candidatos envolvidos em eventuais detecções de fraudes.

8.1.41. Poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do

9



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador);
- b) transporte local para os coordenadores;
- c) despacho aéreo das provas;
- e) exame grafotécnico

**9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS**

9.1. Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimentos de cargos vagos do quadro permanente de servidores, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do TRT da 16ª Região, por meio dos servidores indicados no Projeto Básico.

10.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços previstos no Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. A Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

I. “Dados Pessoais”; “Dados Pessoais Sensíveis”, “Tratamento de Dados Pessoais”; “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto- Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

II. “Autoridade” será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);

10



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

**III.** “Incidente” será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;

**IV.** “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

**V.** “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

11.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

11.2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

**I.** OPERADORA, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

**II.** CO-CONTROLADORA em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

**III.** CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

11



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

11.2.2. Ao **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

**I.** CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será CO-CONTROLADORA junto da CONTRATADA e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

**II.** CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

11.2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como CO-CONTROLADORAS, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de OPERADORA;

11.2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

11.2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

11.3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

**I.** Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art.37, incisos II e VIII da Constituição Federal de 1988, inciso II do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e dos Decretos 3.298/1999 e 9.508/2018, art. 1º da Lei nº 12.990/2014; (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal; (c) a garantia e

12



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes; (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

**II.** A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

11.4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

**I.** Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

**II.** Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

11.5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais

13



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

11.5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

11.5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

11.6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo assistência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

11.6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

11.7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

11.8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pelo CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas,

14



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pelo CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

11.9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

11.10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

11.10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/ptecao-dados-pessoais>>.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste Contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e pessoas jurídicas para a prestação de serviços acessórios ou complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

12.2. Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da **CONTRATADA**, do gestor e fiscais do contrato.

13.2. Toda a logística processual e de tratativas com a **CONTRATADA** deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico.

15



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

13.3. O mecanismo formal de comunicação a ser utilizado para todos os assuntos relacionados ao contrato será o e-mail: [srh@trt16.jus.br](mailto:srh@trt16.jus.br).

13.4. A **CONTRATADA** deverá manter um responsável, com disponibilidade para entendimento via telefone móvel ou fixo, para as tratativas relacionadas às demandas que possam surgir e que se exijam medidas imediatas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e das demais cominações legais, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante por até 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. A inexecução do contrato poderá ser caracterizada pelo descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações nele previstas, a critério da Administração.

14.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução de quaisquer das etapas da contratação, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor total contratado, limitada a 5% (cinco por cento) do referido valor.

14.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar o descumprimento parcial do contrato, por conseguinte, a rescisão contratual com aplicação das sanções de multa compensatória e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / [presidencia@trt16.jus.br](mailto:presidencia@trt16.jus.br)

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

14.6. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Art. 77 e 78 e nas formas previstas no Art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

15.2. A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

15.3. Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pelo **CONTRATANTE** até a data de encerramento do presente Contrato.

15.4. Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. Para tanto, a **CONTRATADA** se valerá do Cronograma de Atividades, apurando os custos respectivos, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei n. 8.666/93, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições

17



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Apoio de Contratos e Convênios da Secretaria Administrativa, conforme exigência do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

São Luis/MA, agosto de 2022.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
PRESIDENTE

**CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**  
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

**TESTEMUNHAS**

1. Nome:  
Documento de identificação:

2. Nome:  
Documento de identificação:

18



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

CT N° 21/2022



CT Nº 21-2022-PA-1109-2022-CONCURSO - NOVA E ATUAL-TRT  
16ª REG 3 pdf

Código do documento 7dd39ae0-2306-4777-8184-ccd65bf0599b



## Assinaturas



Rodrigo Soares Peva  
rodrigo.peva@fgv.br  
Aprovou

*Rodrigo Soares Peva*



Sidnei Gonzalez dos Santos  
Sidnei.Gonzalez@fgv.br  
Aprovou

*Sidnei Gonzalez dos Santos*



Thiago Antonio França Oliveira  
thiago.oliveira@fgv.br  
Reconheceu

*Thiago Antonio França Oliveira*



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787  
Certificado Digital  
carlos.leal.1944@fgv.br  
Assinou como parte

## Eventos do documento

### 01 Aug 2022, 16:04:25

Documento 7dd39ae0-2306-4777-8184-ccd65bf0599b **criado** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-01T16:04:25-03:00

### 01 Aug 2022, 16:14:52

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-01T16:14:52-03:00

### 01 Aug 2022, 16:15:01

RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 189.60.80.32 (bd3c5020.virtua.com.br porta: 18082) - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE\_ATOM: 2022-08-01T16:15:01-03:00

### 01 Aug 2022, 16:32:35

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 35762) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE\_ATOM: 2022-08-01T16:32:35-03:00

### 01 Aug 2022, 16:45:15



THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 36200) - **Geolocalização: -22.9407 -43.1863** - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE\_ATOM: 2022-08-01T16:45:15-03:00

**02 Aug 2022, 09:50:25**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou como parte** Email: carlos.leal.1944@fgv.br. IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 46616). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE\_ATOM: 2022-08-02T09:50:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):eadf253a933482400fc297c7f44c8a8c9c7de0d13487daf70c041eced62da8db

(SHA512):6d2d5bb4a9ddedafd72a0b859b180fe3828e76a5645e9ff1e182d1839a2987ff9963847afcb7c721d35ce13a4e0e65545979abf611860890083e00f6b34a7afd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**